

CGAE - Atendimento ao Usuário #28635
ORCAMENTO CHAMADA PUBLICA

09/11/2018 11:17 - Katia Silva Machado

Situação:	Em andamento	Início:	09/11/2018
Prioridade:	Emergencial	Data prevista:	09/11/2018
Encaminhado para:	Odorico Alves da Silva	% Terminado:	50%
Categoria:		Tempo estimado:	0.00 hora
Ação:		Email:	
Atendimento:	Por telefone	Solução Adotada:	
Campus:	07-Campus São Gabriel da Cachoeira;	Solicitante:	KATIA SILVA MACHADO
Problema Identificado:			

Descrição

VERSA ENCAMINHAR O MEMORANDO DA PROEN, ONDE SUGERIMOS QUE A RELAÇÃO SEJA ENTREGUE O QUANTO ANTES, A FIM DE NAO DEIXARMOS TUDO PARA O DIA 14.11.2018, VISTO QUE RECEBEREMOS ORCAMENTO NO APAGAR DAS LUZES, ALEM DO MAIS ESTAMOS COM PROBLEMAS COM ACESSO A INTERNET.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 757/2018 - PROEN/REITORIA (11.01.01.04)

(Identificador: 201902463)

Nº do Protocolo: 23443.035289/2018-10MANAUS-AM , 09 de Novembro de 2018. PRO REITORIA DE ENSINO

CC:

DIRETORIA GERAL CAMPUS MANAUS CENTRO

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - CMC

DIRETORIA DE ENSINO - CMC

DIRETORIA GERAL CAMPUS ZONA LESTE

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - CMZL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CMZL

DIRETORIA GERAL CAMPUS DISTRITO INDUSTRIAL - CMDI

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - CMDI

DIRETORIA DE ENSINO - CMDI

DIRETORIA GERAL CAMPUS MANACAPURU

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - MANACAPURU

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - MANACAPURU

DIRETORIA GERAL CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CPRF

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - CPRF

DIRETORIA GERAL CAMPUS COARI

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - CCO

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - CCO

DIRETORIA GERAL CAMPUS PARINTINS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - PARINTINS

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PARINTINS

DIRETORIA GERAL CAMPUS MAUES

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - MAUES

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - MAUES

DIRETORIA GERAL CAMPUS SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - CSGC

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CSGC

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - CSGC

DIRETORIA GERAL CAMPUS EIRUNEPE - CEIRU

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - CEIRU

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - CEIRU

DIRETORIA GERAL CAMPUS TEFE

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - TEFE

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - TEFE

DIRETORIA GERAL DO CAMPUS HUMAITA - CHUM

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - CHUM

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CHUM

DIRETORIA GERAL CAMPUS LABREA

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - LABREA

DEPARTAMENTO DE ENSINO - LABREA

DIRETORIA GERAL CAMPUS TABATINGA - CTB

GABINETE DA DIRETORIA GERAL - CTB

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - CTB

DIRETORIA GERAL CAMPUS ITACOATIARA - CITA

GABINETE - CITA

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA , EXTENSÃO E PÓS- GRADUAÇÃO - CITA

Título: Recurso PNAE/FNDE 2018

Apraz-me cumprimentá-los e considerando as orientações da Comissão de Avaliação e Execução do Orçamento da Merenda Escolar no âmbito do IFAM, cujo objetivo é a operacionalização e monitoramento do recurso da merenda escolar a partir de 2015 junto aos campi, conforme Lei nº11.947/2009;

Considerando o Acórdão do TCU 506/2013, que prevê entre outras ações de intervenções contra a evasão e reprovação escolar a implementação do Programa Merenda Escolar na rede Federal de Educação Profissional, evitando-se a contínua devolução do citado recurso ao final de cada exercício;

Considerando o teor do MEMO N° 21/2015 – CSAE/PROEN/IFAM, datado de 02 de setembro de 2015; MEMO. N° 11/2016 – CSAE/PROEN/IFAM/2016, de 10 de agosto de 2016; e memorandos eletrônicos de nº 202/2017-DAES/PROEN, datado de 18/10/2017; nº 213/2017-DAES/PROEN, datado de 23/10/2017; nº 233/2017-DAES/PROEN, datado de 09/11/2017, onde reiteramos orientações acerca do correto uso e implementação do recurso e ações do PNAE no âmbito de nossos *campi*;

Considerando que o último prazo para empenho junto ao sistema do recurso do PNAE/FNDE ano letivo 2018 dado aos campi pela PROPLAD/IFAM/REITORIA durante o COLD foi o dia 08/11/2018;

Considerando a constatação de que alguns de nossos *Campi* ainda permanecem com orçamento desta fonte não empenhado até a presente data, evidenciando uma possibilidade de devolução futura deste recurso ao FNDE;

Considerando que o prazo acima foi estendido hoje pela PROPLAD para o dia 14/11/2018, ou seja, a menos de cinco dias de prazo para a SPO recolher os recursos não empenhados pelo IFAM/CAMPUS;

Servimo-nos do presente para orientar aos *campi* que realizem urgentemente o empenho de todo o orçamento descentralizado do PNAE, de forma a evitarmos qualquer devolução do mesmo aos cofres da União e contemplarmos as ações futuras do Programa de Alimentação Escolar no âmbito de nossos *campi*.

Na oportunidade, reiteramos a orientação de que no âmbito do IFAM temos algumas possibilidades para replanejarmos as ações deste programa e ao mesmo tempo atendermos às legislações pertinentes, a exemplo da não implementação dos 30% destinados à chamada pública voltada para a agricultura familiar, conforme observamos abaixo:

Art. 17. A aquisição dos gêneros alimentícios com os recursos do FNDE:

§ 1º A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando os princípios e as diretrizes desta Resolução.

Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas,

conforme o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo **poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º **A observância do percentual** previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e **poderá ser dispensada** quando presentes uma das seguintes circunstâncias:

I- impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II- inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III- condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 25.

§ 3º A aquisição de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada, **sempre que possível**, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observadas as diretrizes de que trata o art. 2º da Lei n° 11.947/2009.

(Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009)

Neste sentido, caso o Campus não tenha conseguido operacionalizar os 30% destinados à aquisição via agricultura familiar, **os mesmos poderão ser usados para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso na alimentação escolar**, pois entende-se que a própria legislação abre possibilidade para justificarmos essa tomada de decisão, fundamentados no marco legal da própria Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

Ressaltamos que as aquisições, sejam as relacionadas aos 70%, 30%, ou mesmo 100%, podem ser realizadas via adesões junto a outras Instituições Federais, no próprio município, em outros municípios do mesmo estado ou mesmo em outro estado, em território nacional.

Na oportunidade, informamos que o Campus Presidente Figueiredo se encontra com o Registro de Preço Nº 02/2018 vigente para a aquisição de gêneros alimentícios, que pode ser aproveitado pelo conjunto de nossos *campi*, para tanto faz-se necessário solicitar adesão a este SRP.

Atenciosamente,

(Autenticado em 09/11/2018 09:35) LIVIA DE SOUZA CAMURCA LIMA PRO-REITOR(A) - TITULAR Matrícula: 268031	(Autenticado em 09/11/2018 09:07) MARLENE DE DEUS LIMA COORDENADOR - TITULAR Matrícula: 1940471
--	---

Histórico

#1 - 13/11/2018 09:50 - Roberta Enir Faria Neves de Lima

- Setor/Serviço alterado de DDE para CGAE

#2 - 13/11/2018 09:57 - Roberta Enir Faria Neves de Lima

- Encaminhado para alterado de Roberta Enir Faria Neves de Lima para Odorico Alves da Silva